



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 201/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Portaria GM/MS nº 1.031, de 04/05/2011, que estabelece recurso destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO) para os municípios de Caxias do Sul e Porto Alegre, transferindo os valores para o Fundo Estadual de Saúde do RS;

o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Banco do Brasil e o Ministério Público Federal que não permite a realização de repasse de recursos federais do Fundo Estadual de Saúde para municípios com gestão plena do SUS;

que desde a competência agosto de 2018 os recursos referentes aos municípios de Caxias do Sul e Porto Alegre transferidos pelo FNS ao FES/RS, não foram repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde em decorrência do TAC supra citado, estando pendentes 10 competências, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devidos ao município de Caxias do Sul (R\$ 20.000,00/mês hospital Pompeia) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) devidos ao município de Porto Alegre (20.000,00/mês hospital São Lucas/PUC e R\$ 20.000/mês hospital Santa Casa/Porto Alegre) a repassar até a competência maio de 2019;

a necessidade de incorporar aos tetos de recurso federal de média e alta complexidade dos municípios de Caxias do Sul e Porto Alegre, a contar da competência junho de 2019 os valores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.031/11;

o processo administrativo nº 19 2000 0040496-5;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS de 08/05/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo MAC) sob gestão estadual, para custeio da etapa II da OPO de Caxias do Sul e Porto Alegre, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Caxias do Sul e Porto Alegre na competência **junho de 2019** (7ª parcela de 2019), no valor mensal de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º – O montante do recurso remanejado corresponde aos valores a serem incorporados aos tetos de média e alta complexidade dos municípios de Caxias do Sul e Porto Alegre, a contar da competência junho/2019 e valores pendentes do período de agosto de 2018 a maio de 2019, não repassados pelo FES/RS aos municípios em decorrência do TAC, assim distribuídos:

I – Recurso a ser incorporado aos tetos dos municípios a contar da competência junho/19:

Caxias do Sul – Valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo o valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Porto Alegre – Valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

II – Recurso remanejado em **parcela única**, na competência junho de 2019, no valor mensal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) perfazendo o valor anual de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), correspondente ao período de agosto/18 a maio/19 multiplicados por doze meses, para efeitos de remanejamento por duodécimos pelo Ministério da Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de:

Caxias do Sul – Valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Porto Alegre – Valor mensal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O valor remanejado descrito no Inciso II do *caput* tem vigência exclusiva na competência junho de 2019 correspondendo a uma única parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Ratificar, a contar da competência julho de 2019 (8ª parcela de 2019), a transferência de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo MAC) do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, no valor mensal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 201/19 – CIB / RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira									
Município Origem		Município Atendimento			Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	Estabelecimento	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Anual
430000	GESTÃO ESTADUAL	430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPEIA CNES 2223546	05	Valor a ser incorporado Teto MAC referente ao Incentivo OPO Portaria GM/MS 1.031/11	1	240.000,00	240.000,00
		SUBTOTAL INCENTIVO INCORPORADO TETO MAC CAXIAS DO SUL					1	240.000,00	240.000,00
		431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL IRMANDADEDE SANTA CASA DE PORTO ALEGRE CNES 2237253	05	Valor a ser incorporado Teto MAC referente ao Incentivo OPO Portaria GM/MS 1.031/11	1	240.000,00	240.000,00
				HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC CNES 2262568			1	240.000,00	240.000,00
		SUBTOTAL INCENTIVO INCORPORADO TETO MAC PORTO ALEGRE					2		480.000,00
		SUBTOTAL INCENTIVO INCORPORADO TETO MAC CAXIAS DO SUL E PORTO ALEGRE							720.000,00
		430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPEIA CNES 2223546	05	Valor pendente ago/18 a maio/19 remanejado em parcela única referente ao Incentivo OPO Portaria GM/MS 1.031/11 ANUALIZADO	10	240.000,00	2.400.000,00
		SUBTOTAL VALOR PENDENTE CAXIAS DO SUL							2.400.000,00
		431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL IRMANDADEDE SANTA CASA DE PORTO ALEGRE CNES 2237253	05	Valor pendente ago/18 a maio/19 remanejado em parcela única referente ao Incentivo OPO Portaria GM/MS 1.031/11 ANUALIZADO	10	240.000,00	2.400.000,00
				HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC CNES 2262568			10	240.000,00	2.400.000,00
		SUBTOTAL VALOR PENDENTE PORTO ALEGRE							4.800.000,00
		SUBTOTAL VALOR PENDENTE CAXIAS DO SUL E PORTO ALEGRE							7.200.000,00
		TOTAL REMANEJADO COMPETENCIA JUNHO/19							7.920.000,00

